

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 374/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Processo Administrativo físico nº 1003/2013;

Considerando o teor da Orientação Normativa nº 6, de 18 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

Considerando o contido no Processo Administrativo SISDOC nº 20.437/2015,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 461/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

§ 2º As condições de insalubridade e de periculosidade serão verificadas de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, ou quando ocorrer alguma mudança no ambiente, nas condições de trabalho do servidor ou na legislação que rege a matéria, mediante nova perícia.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de agosto de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

DEJT nº 2053/2016, de 29/08/2016.